



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 40/2014

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO GUARDIÃO
E DO HERÓI DA DEMOCRACIA EM SANTA
MARIA DE JETIBÁ-ES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Santa Maria de Jetibá-ES, o dia 18 de dezembro depois de cada pleito eleitoral como o Dia Municipal do Guardião e do Herói da Democracia.

Art. 2º. Serão homenageados os idosos acima de 70 (setenta) anos que comparecerem em pleito eleitoral.

Art. 3º. A data será incluída no calendário de eventos da Secretaria Municipal de Cultura, que definirá as atividades da comemoração, juntamente com a Justiça Eleitoral.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a homenagem por meio de Decreto próprio.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

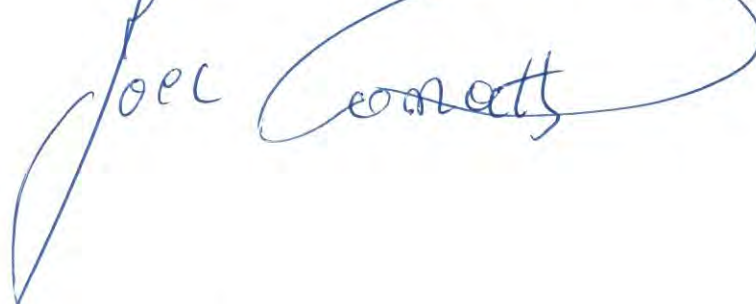
Plenário "Doutor Floriano Guilherme", 08 de dezembro de 2014.


ROBERVAL STUHR
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES
APROVADO

15 DEZ. 2014


Presidente da Câmara Municipal





Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

**PROJETO DE LEI Nº 40/2014, QUE
INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO GUARDIÃO
E DO HERÓI DA DEMOCRACIA EM SANTA
MARIA DE JETIBÁ-ES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Senhor Presidente,

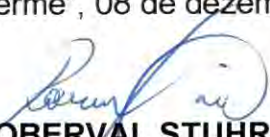
Senhora Vereadora e Senhores Vereadores:

Trata-se de projeto de lei que visa instituir neste Município, o dia 18 de dezembro, depois de cada pleito eleitoral o Dia Municipal do Guardião e do Herói da Democracia, cujo objetivo é homenagear os idosos acima de 70 (setenta) anos que forem às urnas votarem e assim exercerem seu direito de cidadania.

Sabe-se que atualmente para os idosos acima de 70 (setenta) anos o voto é facultativo. Para isso, o presente Projeto de Lei visa homenagear esses idosos que apesar das circunstâncias não medem esforços para votar.

Certos de que os nobres Edis saberão reconhecer o grau de importância e prioridade desta matéria e contando com o apoio desse egrégio Poder Legislativo, apresentamos o projeto em tela para análise e posterior aprovação.

Plenário "Doutor Floriano Guilherme", 08 de dezembro de 2014.


ROBERVAL STUHR

Vereador

